



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco I, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 23000.014787/2022-14

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO E A EMPRESA CLARO S.A**

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Senhor **MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 937 da Casa Civil de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2024, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP - Brasil - CEP: 04.709-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI** e Senhora **FERNANDA DE PAULA E SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.014787/2022-14 (MEC/SAA - Órgão Participante) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **SUPRESSÃO** dos itens 06 e 11 dos serviços referentes ao Contrato nº 04/2023, nos moldes do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta - Do valor contratual e recursos orçamentários, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação passa a ser de R\$ 67.061,57 (sessenta e sete mil e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 150004

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 169152

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: VKK01N0100N

Nota de Empenho: 2024NE000013

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia apresentada no valor de R\$ 2.011,85 (dois mil e onze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual 3% (três por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
CONTRATANTE

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
CONTRATADA

FERNANDA DE PAULA E SILVA
CONTRATADA